

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público aos interessados que o MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, através de seu Agente de Contratação, atuando na função de Pregoeiro, o Sr. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - Portaria nº 159/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 084/2023, além do disposto no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais específicos, destinados ao sistema de abastecimento de água e manutenção de poços artesianos (materiais hidráulicos e correlatos), visando atender as necessidades do Município de Araripina-PE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 618.246,50 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

MODALIDADE/CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MODO DE DISPUTA: Pregão Eletrônico - Menor Preço Por Item – Aberto

DATA/HORA FASE DE LANCES: Às 09h00min do dia 24/09/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Francisco Rodrigues da Silva - Portaria Nº 159/2025.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2025; **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até as 8h59min do dia 24/09/2025, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA as 9h00min do dia 24/09/2025;** **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** SISTEMA LICITANET - LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na plataforma do “SISTEMA LICITANET” - www.licitanet.com.br; no sítio oficial da Prefeitura de Araripina/PE - www.araripina.pe.gov.br; e no site www.gov.br/pncp.

OBS: ainda poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br.

CONTATO/ENDEREÇO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: (87) 9 8138 9688, sediada à

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente Edital observará as condições definidas previamente pelo órgão solicitante, sendo este o responsável pelo DFD, ETP, TR, Cotações prévias para formação dos preços estimados e demais e informações necessárias ao processamento da contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema eletrônico utilizado neste processo. Para a realização do cadastramento, o interessado deverá proceder com seu cadastro no Sistema LICITANET, através do contato (34) 99678-7950, do site da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br ou através de solicitação pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br;
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Araripina - PE, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração municipal;
- 1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no SISTEMA LICITANET e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o eventual Registro de preço para abertura do processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais específicos, destinados ao sistema de abastecimento de água e manutenção de poços artesianos (materiais hidráulicos e correlatos), visando atender as necessidades do Município de Araripina-PE conforme especificações e planilhas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL, com as características descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	UN	15	R\$ 13,73	R\$ 205,95
2	ABRACADEIRA 2 ACH REFORC	UN	15	R\$ 16,58	R\$ 248,70
3	ABRACADEIRA 2.1/2 ACH REFORC	UN	10	R\$ 19,54	R\$ 195,40
4	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	UN	10	R\$ 20,05	R\$ 200,50
5	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2	UN	25	R\$ 7,04	R\$ 176,00
6	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	UN	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
7	ADAPT SD B. R. P/REG 40X1.1/4	UN	10	R\$ 6,67	R\$ 66,70
8	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/4	UN	8	R\$ 16,63	R\$ 133,04
9	ADAPT SD F/ANEL VED CX	UN	10	R\$ 41,58	R\$ 415,80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

	CIL/RET 50M				
10	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 60MM	UN	6	R\$ 82,70	R\$ 496,20
11	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 75MM	UN	8	R\$ 115,86	R\$ 926,88
12	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 85MM	UN	5	R\$ 313,52	R\$ 1.567,60
13	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET. 110MM	UN	2	R\$ 375,84	R\$ 751,68
14	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR	UN	25	R\$ 12,21	R\$ 305,25
15	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G	FR	25	R\$ 26,46	R\$ 661,50
16	BASE ESTRUTURA P/CX DAGUA 5000L C/6M	UN	2	R\$ 13.093,99	R\$ 26.187,98
17	BASE ESTRUTURA P/CX DAGUA 10000L C/6M	UN	2	R\$ 13.849,33	R\$ 27.698,66
18	BUCHA RED FG 1X3/4	UN	5	R\$ 15,53	R\$ 77,65
19	BUCHA RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	5	R\$ 28,73	R\$ 143,65
20	CAIXA DÁGUA 5000L POLIETILENO	UN	4	R\$ 4.272,71	R\$ 17.090,84
21	CAIXA DÁGUA 10000L POLIETILENO	UN	3	R\$ 8.322,73	R\$ 24.968,19
22	CAP IR LF SOLD 50	UN	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50
23	CURVA 90 IR LF BS/PL 50	UN	60	R\$ 13,47	R\$ 808,20
24	CURVA 90 IR LF BS/PL 75	UN	15	R\$ 22,88	R\$ 343,20
25	CURVA 90 LONGA SD 50MM	UN	6	R\$ 22,22	R\$ 133,32
26	CURVA 90 LONGA SD 60MM	UN	5	R\$ 57,93	R\$ 289,65
27	CURVA 90 LONGA SD 75 MM	UN	6	R\$ 82,61	R\$ 495,66
28	CURVA M/F 90 FG 1.1/2	UN	10	R\$ 116,21	R\$ 1.162,10
29	CURVA M/F 90 FG 1.1/4	UN	10	R\$ 104,17	R\$ 1.041,70
30	FACA LÂMINA 2 PONTA RETA 350 X 1X2.25MM	UN	5	R\$ 55,09	R\$ 275,45
31	FACA LÂMINA 3 PONTA 255 X 2,9MM	UN	5	R\$ 70,56	R\$ 352,80
32	FACA LÂMINA RETA S/SAIDA LT MC50E/60E/80	UN	4	R\$ 86,59	R\$ 346,36
33	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 2M 3M	UN	15	R\$ 16,67	R\$ 250,05
34	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 10M	UN	20	R\$ 63,28	R\$ 1.265,60
35	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19 MM X 5M	UN	20	R\$ 7,52	R\$150,40
36	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19 X10M	UN	15	R\$ 10,16	R\$ 152,40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

37	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	UN	15	R\$ 14,79	R\$ 221,85
38	FITA VEDA ROSCA CARRETEL 18 X 20M	UN	40	R\$ 8,15	R\$ 326,00
39	JOELHO 90 IRRIGA DN 35MM	UN	20	R\$ 7,27	R\$ 145,40
40	JOELHO 90 IRRIGA DN 90MM	UN	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
41	JOELHO 90 IRRIGA DN 75MM	UN	15	R\$ 31,17	R\$ 467,55
42	JOELHO 90 SD 40MM	UN	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70
43	JOELHO 90 SD 90 MM	UN	40	R\$ 7,39	R\$ 295,60
44	JOELHO 90 SD 75MM	UN	10	R\$ 131,90	R\$ 1.319,00
45	LUVA FG 1.1/2	UN	120	R\$ 30,29	R\$ 3.634,00
46	LUVA FG 1.1/4	UN	100	R\$ 23,08	R\$ 2.308,00
47	LUVA FG 2	UN	35	R\$ 47,12	R\$ 1.649,20
48	LUVA IR LF SOLD 50	UN	40	R\$ 4,62	R\$ 184,80
49	LUVA IR LF SOLD 75	UN	20	R\$ 13,26	R\$ 265,20
50	LUVA M/F READ FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	10	R\$ 41,90	R\$ 419,00
51	LUVA READ FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	10	R\$ 45,32	R\$ 453,20
52	LUVA READ FG 2 X 1.1/4	UN	6	R\$ 55,34	R\$ 332,04
53	LUVA READ FG 2 X 1.1/2	UN	6	R\$ 58,08	R\$ 348,48
54	LUVA READ FG 2.1/2 X 1.1/2	UN	4	R\$ 85,78	R\$ 343,12
55	LUVA READ FG 2.1/2 X 2	UN	4	R\$ 80,99	R\$ 323,96
56	LUVA READ IR LF 50X32	UN	40	R\$ 7,92	R\$ 316,80
57	LUVA ROSC GEO 1	UN	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
58	LUVA ROSC GEO 1.1/2	UN	40	R\$ 15,66	R\$ 626,40
59	LUVA ROSC GEO 1.1/4	UN	35	R\$ 13,68	R\$ 478,80
60	LUVA SD 40MM	UN	20	R\$ 6,66	R\$ 133,20
61	LUVA SD 50MM	UN	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70
62	LUVA SD 75MM	UN	15	R\$ 35,39	R\$ 530,85
63	MANGUEIRA CRISTAL 1X2.5 MM	MT	100	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
64	MANGUEIRA REACAPADA ½ X 2,0MM	MT	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
65	MANGUEIRA RECAPADA ¾ X 2,0MM	MT	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
66	MANGUEIRA MANCADA ½ CR.PT 250	MT	80	R\$ 9,05	R\$ 724,00
67	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UN	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
68	NIPLE DUPLO FG 1.1/4	UN	10	R\$ 21,17	R\$ 211,70
69	OLEO 2 TEMPO 500ML	UN	20	R\$ 64,14	R\$ 1.282,80
70	REG ESF IRRI AZUL 50MM	UN	40	R\$ 29,13	R\$ 1.165,20
71	REG ESF SD VS PVC 50MM	UN	4	R\$ 89,40	R\$ 357,60
72	REG ESF SOLD PVC 40MM PREDIAL	UN	8	R\$ 32,41	R\$ 259,28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

73	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	UN	15	R\$ 33,75	R\$ 506,25
74	REG ESF SOLD PVC 60MM PREDIAL	UN	5	R\$ 87,41	R\$ 437,05
75	REG ESF SOLD PVC 75MM PREDIAL	UN	5	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
76	TE 90 SD 20MM	UN	40	R\$ 1,72	R\$ 68,80
77	TED 90 SD 32MM	UN	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
78	TE 90 SD 40MM	UN	40	R\$ 12,88	R\$ 515,20
79	TE FG 1.1/2	UN	10	R\$ 52,29	R\$ 522,90
80	TE FG 2	UN	8	R\$ 92,22	R\$ 737,76
81	TE IR LF BS 50	UN	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
82	TE IR REDUÇÃO 50X25MM	UN	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
83	TUBO REDUTOR GEOT DN 32X4M 1.1/4	TUBO S	80	R\$ 70,47	R\$ 5.637,60
84	TUBO REDUTOR GEOT DN 32X4M 1.1/2	TUBO S	100	R\$ 96,51	R\$ 9.651,00
85	TUBO FGALV 1.1/2 X 6M X 19.1KG PERFIL	TUBO S	25	R\$ 451,51	R\$ 11.287,75
86	TUBO FGALV 1.1/4 X 6M X 14,4 KG PERFIL	TUBO S	25	R\$ 370,63	R\$ 9.265,75
87	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCÇÃO 2K ML	METR OS	70	R\$ 44,50	R\$ 3.115,00
88	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCÇÃO 3K ML	METR OS	50	R\$ 88,04	R\$ 4.402,00
89	TUBO IR LF PN40 PBL50	TUBO S	250	R\$ 38,57	R\$ 9.642,50
90	TUBO PVC SD MARR 40MM METROS	METR OS	90	R\$ 22,15	R\$ 1.993,50
91	TUBO PVC SD MARR 50MM METROS	METR OS	150	R\$ 24,02	R\$ 3.603,00
92	TUBO PVC SD MARR 60MM METROS	METR OS	60	R\$ 39,08	R\$ 2.344,80
93	TUBO REVEST GEO STD 154 6X4MTS	TUBO S	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
94	UNIAO PVC SD 40MM	UN	6	R\$ 43,47	R\$ 260,82
95	UNIAO PVC SD 50MM	UN	12	R\$ 37,41	R\$ 448,92
96	UNIAO PVC SD 60 MM	UN	10	R\$ 133,01	R\$ 1.330,10
97	VAVULA PE FE P/POÇO 1.1/2	UN	6	R\$ 77,17	R\$ 463,02
98	VAVULA PE PVC P/POÇO 1	UN	6	R\$ 72,30	R\$ 433,80
99	VEDA JUNTA COLA P/MPTPRE 73GR	UN	10	R\$ 13,83	R\$ 138,30
100	BOBINA 3TT7 220VCA P/CONTATOR 3TS29/3TS34	UN	5	R\$ 105,07	R\$ 525,35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

101	BOBINA BCA 4CWM9/25C CAWM4 220V	UN	5	R\$ 91,65	R\$ 458,25
102	BOBINA BCA 4CWM9/25C CAWM4 380V	UN	5	R\$ 91,65	R\$ 458,25
103	BOIA AUT SENSORCONTROL P/CX DAGUA 15A	UN	10	R\$ 68,45	R\$ 684,50
104	CABO FLEX IV 6.0MM	METR OS	250	R\$ 8,76	R\$ 2.190,00
105	CABO PP 3X2,5 MM	METR OS	300	R\$ 13,04	R\$ 3.912,00
106	CABO PP 3X4,0 MM	METR OS	400	R\$ 20,46	R\$ 8.184,00
107	CABO PP 3 X 6,00	METR OS	300	R\$ 29,51	R\$ 8.853,00
108	CABO PP 3 X 10,0	METR OS	300	R\$ 53,09	R\$ 15.927,00
109	CAPACITOR P/MOTOR 270/324 UF 250V	UN	8	R\$ 99,66	R\$ 797,28
110	CAPACITOR P/MOTOR 270/340 UF 250V	UN	8	R\$ 120,99	R\$ 967,92
111	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	UN	8	R\$ 45,23	R\$ 361,84
112	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	UN	15	R\$ 51,55	R\$ 773,25
113	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V	UN	10	R\$ 56,60	R\$ 566,00
114	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 400V	UNI	5	R\$ 77,79	R\$ 388,95
115	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 450V	UNI	5	R\$ 74,51	R\$ 372,55
116	CARRFETEL AUTOMATICO HQ132/142/143/236	UND	20	R\$ 94,08	R\$ 1.881,60
117	CARRFETEL AUTOMATICO FS 160/220/280/360	UND	6	R\$ 99,72	R\$ 598,32
118	CARRFETEL NORMAL 143/236/343	UND	6	R\$ 69,52	R\$ 417,12
119	CARRFETEL NORMAL ROC 226R/331R	UND	8	R\$ 88,31	R\$ 706,48
120	CHAVE INT BIP SCS 301B S/SS 10A	UN	6	R\$ 65,75	R\$ 394,20
121	CHAVE PART C/RELE F.F 4,0CV 380V PDW054V40	UN	3	R\$ 691,45	R\$ 2.074,35
122	CHAVE PART C/RELE F.F 5,0CV 380V PDW055V40	UN	3	R\$ 627,73	R\$ 1.883,19
123	CHAVE PART C/RELE F.F 7,5 CV	UN	5	R\$ 656,40	R\$ 3.282,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

	380V PDW0575V40				
124	CHAVE PART C/RELE F.F 10,0CV 380V PDW051V40	UN	3	R\$ 629,90	R\$ 1.889,70
125	CHAVE PART C/RELE F.F 2,5CV 380V PDW0512,5V40	UN	2	R\$ 720,83	R\$ 1.441,66
126	CHAVE PART C/RELE F.F 15,0CV 380V PDW05150V40	UN	4	R\$ 739,11	R\$ 2.956,44
127	CHAVE PART PDW3.0CV380V46.3A	UN	2	R\$ 313,38	R\$ 626,76
128	CHAVE PART PDW5,0CV380V710A	UN	5	R\$ 359,08	R\$ 1.795,40
129	CHAVE PART PDW10,0CV380V1117A	UN	3	R\$ 434,49	R\$ 1.303,47
130	CHAVE PART PDW12,5CV380V1523A	UN	4	R\$ 465,59	R\$ 1.862,36
131	CHAVE PART PDW15,0CV380V2232A	UN	5	R\$ 478,25	R\$ 2.391,25
132	CHAVE PART PDWM04 2.0/3.0CV220V1117A	UN	5	R\$ 428,32	R\$ 2.141,60
133	CHAVE PART PDWM04 5,0CV2232A220V	UN	5	R\$ 493,55	R\$ 2.467,75
134	CONTATOR 3TS3218A BOLBINA 220VCA/60HZ1NA	UN	4	R\$ 180,94	R\$ 723,76
135	CONTATOR 3TS3218A BOLBINA 380VCA/60HZ1NA	UN	4	R\$ 183,97	R\$ 735,88
136	CONTATOR STS3540A BOLBINA 220VC/60HZ1NA	UN	4	R\$ 594,10	R\$ 2.376,40
137	CONTATOR CWB.12 11.30D33 12A 220V 50/60HZ	UN	5	R\$ 237,09	R\$ 1.185,45
138	CONTATOR CWB.18 1130D23 18A 220V 50/60HZ	UN	8	R\$ 272,61	R\$ 12.180,88
139	CONTATOR CWB.25 11.30D23 25A 220V 50/60HZ	UN	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
140	CONTATOR CWM12.10 220V 30V626 60HZ	UN	8	R\$ 331,67	R\$ 2.653,36
141	CONTATOR CWB.12 10 380V 30V41 60HZ	UN	5	R\$ 269,66	R\$ 1.348,30
142	CONTATOR CWM18.10 220V 30V41 60 HZ	UN	5	R\$ 276,72	R\$ 1.383,60
143	CONTATOR CWM25.10 220 V 30V26 60HZ	UN	6	R\$ 361,74	R\$2.170,44
144	CONTATOR CWM25.10 380V 30V41 60HZ	UN	6	R\$361,74	R\$2.170,44
145	CONTATOR GRAMA GASOLINA B4T600SL	UN	1	R\$4.718,28	R\$4.718,28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

146	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0.70MM KG	KG	6 K	R\$289,13	R\$1.734,78
147	FIO ENCAPADO P BOMBA SUB 1.10MM KG	KG	8 K	R\$289,13	R\$2.313,04
148	FIO ENCAPADO P/ BOMBA SUB 1,20MM KG	KG	12 K	R\$ 289,13	R\$3.469,56
149	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,30MM KG	KG	6 K	R\$289,13	R\$1.734,78
150	FIO ENCAPADO P/ BOMBA SUB 1,50MM KG	KG	6 K	R\$289,13	R\$1.734,78
151	FIO BYLON ROCAD 2,70MM QUADRADO MS	MT	2.500	R\$1.26	R\$3.150,00
152	MAQUINA GRANEIRA MANUAL HL 07	UN	2	R\$360,80	R\$721,60
153	MINIDISJUNTOR TERMOMAC MDWC 1P 16A MONOF	UN	4	R\$20,92	R\$83,68
154	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 25A MONOF	UN	6	R\$20,72	R\$124,32
155	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC3 3P 25A TRIF	UN	5	R\$76,32	R\$381,60
156	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 50A TRIF	UN	5	R\$107,12	R\$535,60
157	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 100A TRIF	UN	4	R\$446,59	R\$1.786,36
158	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 125A TRIF	UN	3	R\$444,73	R\$1,334,19
159	PLUGUE 3P+T 380V 32ª TOMADA MACHO	UN	5	R\$67,51	R\$337,55
160	PROTETOR SURTOS SPW275V20KA DPS 1	UN	15	R\$125,84	R\$1.887,60
161	RELE FALTA DE FASE RPW 380V 50/60 HZ	UN	10	R\$226,29	R\$2.262,90
162	RELE SOBR TERM RW27 1D3 11 17A	UN	5	R\$268,84	R\$1.344,20
163	RELE SOBR TERM RW27 1D3 15 23A	UN	5	R\$277,33	R\$1.386,65
164	RELE TEMPO RTW17AO1U010SE40 220V	UN	10	R\$166,97	R\$1.669,70
165	TOMADA C/BASE APOIO SOB 3PT 380V 32A	UN	10	R\$71,03	R\$710,30
166	TRILHO ACO 1MT P/ MONTAGEM PAINEL	UN	6	R\$34,49	R\$206,94
167	BOMBA 6 220V	UN	2	R\$962,83	R\$1.925,66
168	BOMBA CENTR BB 1000P 1,0CV 220V	UN	3	R\$637,67	R\$1.913,01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

169	BOMBA CENTR BB 500P 1/ 2 CV 220V 9	UN	3	R\$356,62	R\$1.069,86
170	BOMBA CENTR J PUMP C 7E7 3.0CV SL	UN	2	R\$1.557,28	R\$3.114,56
171	BOMBA SUB 3R3PB 09 180/0,5HP 220V CBOX	UN	3	R\$1.323,05	R\$3.969,15
172	BOMBA SUB 3R3PB 13 180/0.75HP 220V C/BOX	UN	4	R\$1.192,96	R\$4.771,84
173	BOMBA SUB 3R3PB 18 180/1,0HP 220V M60 C/BOX	UN	4	R\$1.254,20	R\$5.016,80
174	BOMBA SUB 3R3PB 25 180/1,5HP /220V M60 CBOX	UN	3	R\$1.686,41	R\$5.059,23
175	BOMBEADOR 4R1LA 12	UN	2	R\$1.071,02	R\$2.142,04
176	BOMBEADOR 4R1LA 15	UN	2	R\$1.132,08	R\$2.264,16
177	BOMBEADOR 4R1LA 21	UN	1	R\$1.662,89	R\$1.662,89
178	BOMBEADOR 4R31LA 13	UN	2	R\$1.278,40	R\$2.556,80
179	BOMBEADOR 4R3LA 15	UN	1	R\$1.364,37	R\$1.364,37
180	BOMBEADOR 4R3IA 17	UN	2	R\$1.441,20	R\$2.882,40
181	BOMBEADOR 4R3IA 21	UN	1	R\$1.871,71	R\$1.871,71
182	BOMBEADOR 4R3IA 29	UN	1	R\$2.151,16	R\$2.151,16
183	BOMBEADOR 4R3IA 31	UN	1	R\$2.387,31	R\$2.387,31
184	BOMBEADOR 4R3IA 07	UN	1	R\$1.095,58	R\$1.095,58
185	BOMBEADOR 4R3IA 09	UN	2	R\$1.021,41	R\$2.042,82
186	BOMBEADOR 4R3IA 13	UN	2	R\$1.311,85	R\$2.623,70
187	BOMBEADOR 4R3IA 17	UN	1	R\$1.491,33	R\$1.491,33
188	BOMBEADOR 4R3IA 30	UN	2	R\$2.286,25	R\$4.572,50
189	BOMBEADOR 4R4IA 10	UN	2	R\$1.161,91	R\$2.323,82
190	BOMBEADOR 4R4IA 18	UN	2	R\$1.457,53	R\$2.915,06
191	BOMBEADOR 4R5IA 10	UN	4	R\$1.242,81	R\$4.971,24
192	BOMBEADOR 4R5IA 12	UN	2	R\$1.278,88	R\$2.557,76
193	BOMBEADOR 4R5IA 18	UN	2	R\$1.703,88	R\$3.407,76
194	BOMBEADOR 4R5IA 19	UN	2	R\$2.287,31	R\$4.574,62
195	BOMBEADOR 4R5IA 24	UN	1	R\$2.751,94	R\$2.751,94
196	BOMBEADOR 4R5IA 27	UN	2	R\$2.533,44	R\$5.066,88
197	BOMBEADOR 4R6PB 14	UN	2	R\$2.615,25	R\$5.230,50
198	BOMBEADOR 4R6PB 17	UN	2	R\$2.755,13	R\$5.510,26
199	BOMBEADOR 4R8PB 08	UN	1	R\$1.659,20	R\$1.659,20
200	BOMBEADOR 4R8PB 12	UN	2	R\$1.723,57	R\$3.447,14
201	BOMBEADOR R722	UN	2	R\$7.377,56	R\$14.755,12
202	MOTOBOMBA GAS 5,5HP B4T 705L 3X3	UN	3	R\$2.874,67	R\$8.624,01
203	MOTOBOMBA GAS 5,5HP B4T 710L 2X2	UN	3	R\$2.726,00	R\$8.178,00
204	MOTOR ELET 2,0CV 2P 220V	UN	2	R\$1.725,93	R\$3.451,86

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

	J.PUMP				
205	MOTOR 230/ 0,7V/ 220MO	UN	5	R\$1.602,25	R\$8.011,25
206	MOTOR 230/1,0CV/220V	UN	10	R\$1.655,49	R\$16.554,90
207	MOTOR 230/2,0CV/380V	UN	5	R\$1.722,95	R\$8.614,75
208	MOTOR 230/1,5CV/220V	UN	6	R\$1.839,61	R\$11.037,66
209	MOTOR 230/1,5CV/380V 4	UN	4	R\$1.649,74	R\$6.598,96
210	MOTOR 2302.0CV/220MO 4	UN	6	R\$2.091,54	R\$12.549,24
211	MOTOR 230/3,0CV/220MO	UN	8	R\$2.597,58	R\$20.780,64
212	MOTOR 230/3,0CV/380V4	UN	5	R\$ 2.156,24	R\$ 10.781,20
213	MOTOR 350/5,0CV/440V4	UN	2	R\$ 4.446,96	R\$ 8.893,92
214	MOTOR 350/5,0CV/380V	UN	2	R\$ 4.446,96	R\$ 8.893,92
215	MOTOR 600/10CV 380V	UN	2	R\$ 9.596,30	R\$ 19.184,60
216	PAINEL B25/2,0HP/23MO	UN	5	R\$ 341,99	R\$ 1.709,95
217	PAINEL B25/3,0HP/23MO	UN	4	R\$ 472,77	R\$ 1.891,08
218	PAINEL CPATLMO/3,0HP/220V	UN	3	R\$ 1.259,22	R\$ 3.777,66

2.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 618.246,50 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme especificados nas tabelas acima;

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025:

CÓDIGO	ATIVIDADE
11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.544.2003.2.44	MANUTENÇÃO DE POÇOS, BARRAGENS, CISTERNAS E OUTROS
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. A participação na presente Licitação se dará mediante acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET - www.licitanet.com.br;

5.2. O acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SISTEMA LICITANET, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

5.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500, ou através da LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste certame as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.2. Estarão **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripina/PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

6.4. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
 - g) Declarar o vencedor;
 - h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) Elaborar a ata da sessão;
 - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.
- 7.2. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio.

8. DAS DECLARAÇÕES:

8.1. Como condição de participação no Pregão, o licitante anexará no sistema eletrônico às seguintes declarações:

8.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilização pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

8.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Que tem ciência e concordância com o Edital e suas condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88;

8.1.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

8.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. O fornecedor enquadrado como ME/EPP/MEI/COOP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá explicitar no campo “VALOR UNITÁRIO” e “VALOR GLOBAL”, o(s) preço(s) referente(s) ao(s) serviço(s), incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos “unidade”, “quantidade” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos;

9.1.1. Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.1.2. Quando da “alimentação” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital;

9.2.1. Somente a proposta de preços indicada no subitem 9.2 poderá ser identificada;

9.2.2. O prazo de validade deverá ser não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

9.2.3. Deverá constar na proposta inicial a DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021;

9.2.4. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.2.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

9.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.3. A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

9.3.1. PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL);

9.3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

9.3.3. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO, DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL;

9.3.3.1. Caso a empresa licitante deixe de anexar às referidas declarações, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

9.4. O envio da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS ocorrerá exclusivamente no SISTEMA LICITANET, por meio de chave de acesso e senha;

9.5. A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

9.6. A empresa licitante poderá retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até minutos antes da abertura da sessão pública;

9.6.1. A PROPOSTA INICIAL ANEXADA ao sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances, todos terão conhecimento;

9.7. A empresa licitante DEVERÁ ofertar em sua proposta eletrônica o valor correspondente ao CAMPO “UNIDADE” solicitada no Edital. Se solicitar a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote, frascos tubos e metros. E assim por diante, sob pena de desclassificação;

9.8. A empresa licitante DEVERÁ ofertar em sua proposta eletrônica o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação;

9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.1.1. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.1.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso;

10.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da etapa de lances;

10.1.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e o licitante;

10.1.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado;

10.1.7. Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

11. DA FASE DE LANCES:

11.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances;

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

do sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.3. A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante;

11.4. Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes;

11.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública;

11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem 11.6, o sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances seguindo a ORDEM CRESCENTE DE VALORES;

11.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

11.12. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

11.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a SESSÃO SERÁ SUSPensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO;

11.14. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/COOP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 11.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 11.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 11.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.19.2. Empresas brasileiras;
- 11.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 11.21. A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:
- 11.21.1. Encaminhar via sistema, no prazo de 2h (duas horas), contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado;
- 11.21.2. Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.
- 11.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital;
- 11.23. A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos ITENS inferiores ao determinado no Edital, cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada;
- 11.24. A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- 11.25. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 11.26. A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado;
- 11.27. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto;
- 11.28. Na elaboração da proposta final, os preços (unitário e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe;
- 11.29. No caso de a empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico;
- 11.30. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor (se houver);
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato);
- 12.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
 - 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital que tratam do assunto;
- 12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

12.7. Será declarada DECLASSIFICADA a proposta vencedora que:

12.7.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.7.1.1. Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.7.1.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

12.7.2. Apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

12.7.3. Apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da proposta eletrônica;

12.7.4. Contiver vícios insanáveis;

12.7.5. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. A empresa licitante, na condição de cadastrada no SISTEMA LICITANET, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21;

13.3. A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

13.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

13.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro;

13.6. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

13.7. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

13.8. A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste Edital;

13.9. É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

13.10. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova;

13.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.13. A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.13.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

13.13.2. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

13.13.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.13.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

13.13.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de seus respectivos administradores.

DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

13.14. A REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.14.1. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;

13.14.2. PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

13.14.3. PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.14.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

13.14.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.14.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

13.14.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

13.14.7. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município (se houver), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, do art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

13.14.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.15. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.15.1. CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o objeto ora licitado de itens similares e equivalentes ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por Pessoa Jurídica de direito público ou privado;

13.15.2. ATESTADO (S) - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, produtos da mesma natureza ou similares com o objeto da presente licitação;

13.15.3. No (s) referido (s) atestado deverá (ão), obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitui;

13.15.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

13.15.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

13.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

13.15.7. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

13.15.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

13.15.9. A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO DEMANDANTE, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

13.15.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

13.15.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

13.16. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.16.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.16.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

13.16.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

13.16.2. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO - BALANÇO PATRIMONIAL, relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e apresentado na forma da Lei + CRC vigente do contabilista responsável**, onde se encontrem transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício.

13.16.2.1. A boa situação financeira da licitante será verificada pela comissão com base nos documentos apresentados conforme o item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral (ISG), correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

13.16.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) - igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) - igual ou maior que 1,0;

13.16.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item anterior, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos itens/lotos arrematados;

13.16.5. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social;

13.16.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas;

13.16.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos;

13.16.8. Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação (admitida à atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovação esta que deverá ser feita através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco, ou Estado onde a empresa for sediada (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

13.16.9. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo próprio sistema, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e §2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

DISPOSIÇÕES FINAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO:

13.17. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

13.18. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet, apresentadas pelos licitantes, será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites;

13.19. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.20. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

13.21. Será declarada INABILITADA a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;

13.22. A empresa licitante, ao anexar seus documentos de habilitação no sistema, deverá fazê-lo de forma ordenada e identificada (nomear cada pasta, cada documento, individualmente), seguindo a ordem do Edital, facilitando consideravelmente a sua análise por parte do Pregoeiro.

14. DA PROPOSTA VENCEDORA/FINAL:

14.1. A proposta final, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

14.1.1. Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial;

14.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

14.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.5. Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação/inabilitação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade ou quando exigida pelo Agente/Pregoeiro;

15. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

15.1. Será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem;

15.2. A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em Ata e JULGADOS pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

15.3. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do item aos valores constantes no Termo de Referência do Edital - ANEXO I;

15.4. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

15.5. Se a proposta de MENOR PREÇO não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

15.6. A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

15.7. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo;

15.8. Após a definição do resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. DA INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022;

16.1.1. A INTENÇÃO DE RECORRER deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022;

16.1.2. A falta de manifestação da INTENÇÃO RECURSAL, no prazo indicado no subitem 16.1.1, importará na preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

16.2. As razões do RECURSO deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação;

16.2.1. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

16.2.3. O RECURSO terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

16.4. A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico;

16.5. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora;

16.7. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (DISPARO DE AVISO), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

18.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficarão a cargo da autoridade competente;

18.2. O titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita;

18.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação;

19.3. No caso da empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato;

19.4. Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidado outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato;

19.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os Anexos, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 20.1. Os produtos especificados neste Edital e no Termo de Referência deverão ser novos, não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado;
- 20.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Secretaria de Administração e Planejamento, em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras, que fará a conferência dos produtos;
- 20.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Araripina, na Rua Coelho Rodrigues 174, Centro, Araripina/PE;
- 20.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida;
- 20.5. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 20.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Administração e Planejamento por escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original;
- 20.7. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos;
- 20.8. Os produtos deverão possuir garantia/validade de no mínimo 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo pela Secretaria de Administração;
- 20.9. No caso de apresentarem defeito e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 20.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada;
- 20.11. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem defeito, a Secretaria de Administração poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;
- 20.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições editalícias e contratuais, com os seus anexos.

21. DAS VIGÊNCIAS E DO REAJUSTE:

- 21.1. A (s) Ata (s) de Registro de Preços resultante (s) deste certame terá (ão) vigência de 1 (ANO), contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 21.2. A vigência dos contratos decorrentes desta (s) Ata (s) respeitará (ão) o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;
- 21.3. Conforme permissivo constante na Lei nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

21.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste certame;

22.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

22.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

22.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Edital e/ou Termo de Referência;

22.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

22.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Prefeitura Municipal de Araripina/PE, entre a data referida no item 22.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{6} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

23.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Administração, denominado GESTOR/FISCAL de contratos;

23.2. O Gestor será o servidor **Roseilton Emerson Oliveira do Amaral, CPF nº 043.245.314-80, Portaria nº 342/2025**, Secretaria de Desenvolvimento Rural; o servidor **Valdicles Pedrosa Felismino, CPF nº 922.095.994-15 e Portaria nº 351/2025**, Coordenador de Sistema e Abastecimento de Água será o responsável pela fiscalização do fornecimento, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

23.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

23.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

24.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

24.2.4. Multa:

24.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;

24.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;

24.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

24.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;

24.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

24.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

24.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

24.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

24.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

24.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

24.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

24.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

24.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

24.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

24.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

24.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

24.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

24.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

24.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

25.1. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma;

25.1.1. Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl@araripina.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura (Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º andar), informando o número do pregão e objeto;

25.1.2. Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

25.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações;

25.3. Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

25.3.1. Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl@araripina.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura (Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º andar), informando o número do pregão e objeto;

25.3.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública;

25.3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis;

25.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

25.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

25.5. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes;

25.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

26.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

26.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato;

26.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 26.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais;
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis;
- 26.7. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 26.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 26.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a administração e empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;
- 26.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do sistema, no endereço constante neste Edital ou via e-mail cpl@araripina.pe.gov.br;
- 26.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente;
- 26.13. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 26.14. Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 26.15. No julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 26.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27. DOS ANEXOS:

27.1. Constituem ANEXOS deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL;
ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

Araripina/PE, xx de setembro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente **REGISTRO DE PREÇO** tem por objetivo, abertura do processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais específicos, destinados ao sistema de abastecimento de água e manutenção de poços artesianos (materiais hidráulicos e correlatos), visando atender as necessidades do Município de Araripina-PE, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 As especificações, quantitativos e tipos de materiais encontram-se descritos nas tabelas abaixo;
2.2 O valor global para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de: **R\$ 618.246,50 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

2.3 Tabela de especificação, quantitativo e preços por item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	UN	15	R\$ 13,73	R\$ 205,95
2	ABRACADEIRA 2 ACH REFORC	UN	15	R\$ 16,58	R\$ 248,70
3	ABRACADEIRA 2.1/2 ACH	UN	10	R\$ 19,54	R\$ 195,40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

	REFORC				
4	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	UN	10	R\$ 20,05	R\$ 200,50
5	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2	UN	25	R\$ 7,04	R\$ 176,00
6	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	UN	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
7	ADAPT SD B. R. P/REG 40X1.1/4	UN	10	R\$ 6,67	R\$ 66,70
8	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/4	UN	8	R\$ 16,63	R\$ 133,04
9	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 50M	UN	10	R\$ 41,58	R\$ 415,80
10	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 60MM	UN	6	R\$ 82,70	R\$ 496,20
11	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 75MM	UN	8	R\$ 115,86	R\$ 926,88
12	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 85MM	UN	5	R\$ 313,52	R\$ 1.567,60
13	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET. 110MM	UN	2	R\$ 375,84	R\$ 751,68
14	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR	UN	25	R\$ 12,21	R\$ 305,25
15	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G	FR	25	R\$ 26,46	R\$ 661,50
16	BASE ESTRUTURA P/CX DAGUA 5000L C/6M	UN	2	R\$ 13.093,99	R\$ 26.187,98
17	BASE ESTRUTURA P/CX DAGUA 10000L C/6M	UN	2	R\$ 13.849,33	R\$ 27.698,66
18	BUCHA RED FG 1X3/4	UN	5	R\$ 15,53	R\$ 77,65
19	BUCHA RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	5	R\$ 28,73	R\$ 143,65
20	CAIXA DÁGUA 5000L POLIETILENO	UN	4	R\$ 4.273,71	R\$ 17.090,84
21	CAIXA DÁGUA 10000L POLIETILENO	UN	3	R\$ 8.322,73	R\$ 24.968,19
22	CAP IR LF SOLD 50	UN	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50
23	CURVA 90 IR LF BS/PL 50	UN	60	R\$ 13,47	R\$ 808,20
24	CURVA 90 IR LF BS/PL 75	UN	15	R\$ 22,88	R\$ 343,20
25	CURVA 90 LONGA SD 50MM	UN	6	R\$ 22,22	R\$ 133,32
26	CURVA 90 LONGA SD 60MM	UN	5	R\$ 57,93	R\$ 289,65
27	CURVA 90 LONGA SD 75 MM	UN	6	R\$ 82,61	R\$ 495,66
28	CURVA M/F 90 FG 1.1/2	UN	10	R\$ 116,21	R\$ 1.162,10
29	CURVA M/F 90 FG 1.1/4	UN	10	R\$ 104,17	R\$ 1.041,70
30	FACA LÂMINA 2 PONTA RETA 350 X 1X2.25MM	UN	5	R\$ 55,09	R\$ 275,45
31	FACA LÂMINA 3 PONTA 255 X 2,9MM	UN	5	R\$ 70,56	R\$ 352,80
32	FACA LÂMINA RETA S/SAIDA LT MC50E/60E/80	UN	4	R\$ 86,59	R\$ 346,36
33	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 2M	UN	15	R\$ 16,67	R\$ 250,05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

	3M				
34	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 10M	UN	20	R\$ 63,28	R\$ 1.265,60
35	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19 MM X 5M	UN	20	R\$ 7,25	R\$150,40
36	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19 X10M	UN	15	R\$ 10,16	R\$ 152,40
37	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	UN	15	R\$ 14,79	R\$ 221,85
38	FITA VEDA ROSCA CARRETEL 18 X 20M	UN	40	R\$ 8,15	R\$ 326,00
39	JOELHO 90 IRRIGA DN 35MM	UN	20	R\$ 7,27	R\$ 145,40
40	JOELHO 90 IRRIGA DN 90MM	UN	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
41	JOELHO 90 IRRIGA DN 75MM	UN	15	R\$ 31,17	R\$ 467,55
42	JOELHO 90 SD 40MM	UN	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70
43	JOELHO 90 SD 90 MM	UN	40	R\$ 7,39	R\$ 295,60
44	JOELHO 90 SD 75MM	UN	10	R\$ 131,90	R\$ 1.319,00
45	LUVA FG 1.1/2	UN	120	R\$ 30,29	R\$ 3.634,00
46	LUVA FG 1.1/4	UN	100	R\$ 23,08	R\$ 2.308,00
47	LUVA FG 2	UN	35	R\$ 47,12	R\$ 1.649,20
48	LUVA IR LF SOLD 50	UN	40	R\$ 4,62	R\$ 184,80
49	LUVA IR LF SOLD 75	UN	20	R\$ 13,26	R\$ 265,20
50	LUVA M/F READ FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	10	R\$ 41,90	R\$ 419,00
51	LUVA READ FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	10	R\$ 45,32	R\$ 453,20
52	LUVA READ FG 2 X 1.1/4	UN	6	R\$ 55,34	R\$ 332,04
53	LUVA READ FG 2 X 1.1/2	UN	6	R\$ 58,08	R\$ 348,48
54	LUVA READ FG 2.1/2 X 1.1/2	UN	4	R\$ 85,78	R\$ 343,12
55	LUVA READ FG 2.1/2 X 2	UN	4	R\$ 80,99	R\$ 323,96
56	LUVA READ IR LF 50X32	UN	40	R\$ 7,92	R\$ 316,80
57	LUVA ROSC GEO 1	UN	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
58	LUVA ROSC GEO 1.1/2	UN	40	R\$ 15,66	R\$ 626,40
59	LUVA ROSC GEO 1.1/4	UN	35	R\$ 13,68	R\$ 478,80
60	LUVA SD 40MM	UN	20	R\$ 6,66	R\$ 133,20
61	LUVA SD 50MM	UN	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70
62	LUVA SD 75MM	UN	15	R\$ 35,39	R\$ 530,85
63	MANGUEIRA CRISTAL 1X2.5 MM	MT	100	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
64	MANGUEIRA RECAPADA ½ X 2,0MM	MT	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
65	MANGUEIRA RECAPADA ¾ X 2,0MM	MT	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
66	MANGUEIRA MANCADA ½ CR.PT 250	MT	80	R\$ 9,05	R\$ 724,00
67	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UN	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
68	NIPLE DUPLO FG 1.1/4	UN	10	R\$ 21,17	R\$ 211,70
69	OLEO 2 TEMPO 500ML	UN	20	R\$ 64,14	R\$ 1.282,80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

70	REG ESF IRRRI AZUL 50MM	UN	40	R\$ 29,13	R\$ 1.165,20
71	REG ESF SD VS PVC 50MM	UN	4	R\$ 89,40	R\$ 357,60
72	REG ESF SOLD PVC 40MM PREDIAL	UN	8	R\$ 32,41	R\$ 259,28
73	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	UN	15	R\$ 33,75	R\$ 506,25
74	REG ESF SOLD PVC 60MM PREDIAL	UN	5	R\$ 87,41	R\$ 437,05
75	REG ESF SOLD PVC 75MM PREDIAL	UN	5	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
76	TE 90 SD 20MM	UN	40	R\$ 1,72	R\$ 68,80
77	TED 90 SD 32MM	UN	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
78	TE 90 SD 40MM	UN	40	R\$ 12,88	R\$ 515,20
79	TE FG 1.1/2	UN	10	R\$ 52,29	R\$ 522,90
80	TE FG 2	UN	8	R\$ 92,22	R\$ 737,76
81	TE IR LF BS 50	UN	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
82	TE IR REDUÇÃO 50X25MM	UN	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
83	TUBO REDUTOR GEOT DN 32X4M 1.1/4	TUBOS	80	R\$ 70,47	R\$ 5.637,60
84	TUBO REDUTOR GEOT DN 32X4M 1.1/2	TUBOS	100	R\$ 96,51	R\$ 9.651,00
85	TUBO FGALV 1.1/2 X 6M X 19.1KG PERFIL	TUBOS	25	R\$ 451,51	R\$ 11.287,75
86	TUBO FGALV 1.1/4 X 6M X 14,4 KG PERFIL	TUBOS	25	R\$ 370,63	R\$ 9.265,75
87	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCÇÃO 2K ML	METRO S	70	R\$ 44,50	R\$ 3.115,00
88	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCÇÃO 3K ML	METRO S	50	R\$ 88,04	R\$ 4.402,00
89	TUBO IR LF PN40 PBL50	TUBOS	250	R\$ 38,57	R\$ 9.642,50
90	TUBO PVC SD MARR 40MM METROS	METRO S	90	R\$ 22,15	R\$ 1.993,50
91	TUBO PVC SD MARR 50MM METROS	METRO S	150	R\$ 24,02	R\$ 3.603,00
92	TUBO PVC SD MARR 60MM METROS	METRO S	60	R\$ 39,08	R\$ 2.344,80
93	TUBO REVEST GEO STD 154 6X4MTS	TUBOS	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
94	UNIAO PVC SD 40MM	UN	6	R\$ 43,47	R\$ 260,82
95	UNIAO PVC SD 50MM	UN	12	R\$ 37,41	R\$ 448,92
96	UNIAO PVC SD 60 MM	UN	10	R\$ 133,01	R\$ 1.330,10
97	VAVULA PE FE P/POÇO 1.1/2	UN	6	R\$ 77,17	R\$ 463,02
98	VAVULA PE PVC P/POÇO 1	UN	6	R\$ 72,30	R\$ 433,80
99	VEDA JUNTA COLA P/MPTPRE	UN	10	R\$ 13,83	R\$ 138,30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

	73GR				
100	BOBINA 3TT7 220VCA P/CONTATOR 3TS29/3TS34	UN	5	R\$ 105,07	R\$ 525,35
101	BOBINA BCA 4CWM9/25C CAWM4 220V	UN	5	R\$ 91,65	R\$ 458,25
102	BOBINA BCA 4CWM9/25C CAWM4 380V	UN	5	R\$ 91,65	R\$ 458,25
103	BOIA AUT SENSORCONTROL P/CX DAGUA 15A	UN	10	R\$ 68,45	R\$ 684,50
104	CABO FLEX IV 6.0MM	METRO S	250	R\$ 8,76	R\$ 2.190,00
105	CABO PP 3X2,5 MM	METRO S	300	R\$ 13,04	R\$ 3.912,00
106	CABO PP 3X4,0 MM	METRO S	400	R\$ 20,46	R\$ 8.184,00
107	CABO PP 3 X 6,00	METRO S	300	R\$ 29,51	R\$ 8.853,00
108	CABO PP 3 X 10,0	METRO S	300	R\$ 53,09	R\$ 15.927,00
109	CAPACITOR P/MOTOR 270/324 UF 250V	UN	8	R\$ 99,66	R\$ 797,28
110	CAPACITOR P/MOTOR 270/340 UF 250V	UN	8	R\$ 120,99	R\$ 967,92
111	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	UN	8	R\$ 45,23	R\$ 361,84
112	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	UN	15	R\$ 51,55	R\$ 773,25
113	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V	UN	10	R\$ 56,60	R\$ 566,00
114	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 400V	UNI	5	R\$ 77,79	R\$ 388,95
115	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 450V	UNI	5	R\$ 74,51	R\$ 372,55
116	CARRFETEL AUTOMATICO HQ132/142/143/236	UND	20	R\$ 94,08	R\$ 1.881,60
117	CARRFETEL AUTOMATICO FS 160/220/280/360	UND	6	R\$ 99,72	R\$ 598,32
118	CARRFETEL NORMAL 143/236/343	UND	6	R\$ 69,52	R\$ 417,12
119	CARRFETEL NORMAL ROC 226R/331R	UND	8	R\$ 88,31	R\$ 706,48
120	CHAVE INT BIP SCS 301B S/SS 10A	UN	6	R\$ 65,75	R\$ 394,20
121	CHAVE PART C/RELE F.F 4,0CV 380V PDW054V40	UN	3	R\$ 691,45	R\$ 2.074,35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

122	CHAVE PART C/RELE F.F 5,0CV 380V PDW055V40	UN	3	R\$ 627,73	R\$ 1.883,19
123	CHAVE PART C/RELE F.F 7,5 CV 380V PDW0575V40	UN	5	R\$ 656,40	R\$ 3.282,00
124	CHAVE PART C/RELE F.F 10,0CV 380V PDW051V40	UN	3	R\$ 629,90	R\$ 1.889,70
125	CHAVE PART C/RELE F.F 2,5CV 380V PDW0512,5V40	UN	2	R\$ 720,83	R\$ 1.441,66
126	CHAVE PART C/RELE F.F 15,0CV 380V PDW05150V40	UN	4	R\$ 739,11	R\$ 2.956,44
127	CHAVE PART PDW3.0CV380V46.3A	UN	2	R\$ 313,38	R\$ 626,76
128	CHAVE PART PDW5,0CV380V710A	UN	5	R\$ 359,08	R\$ 1.795,40
129	CHAVE PART PDW10,0CV380V1117A	UN	3	R\$ 434,49	R\$ 1.303,47
130	CHAVE PART PDW12,5CV380V1523A	UN	4	R\$ 465,59	R\$ 1.862,36
131	CHAVE PART PDW15,0CV380V2232A	UN	5	R\$ 478,25	R\$ 2.391,25
132	CHAVE PART PDWM04 2.0/3.0CV220V1117A	UN	5	R\$ 428,32	R\$ 2.141,60
133	CHAVE PART PDWM04 5,0CV2232A220V	UN	5	R\$ 493,55	R\$ 20.467,75
134	CONTATOR 3TS3218A BOLBINA 220VCA/60HZ1NA	UN	4	R\$ 180,94	R\$ 723,76
135	CONTATOR 3TS3218A BOLBINA 380VCA/60HZ1NA	UN	4	R\$ 183,97	R\$ 735,88
136	CONTATOR STS3540A BOLBINA 220VC/60HZ1NA	UN	4	R\$ 594,10	R\$ 2.376,40
137	CONTATOR CWB.12 11.30D33 12A 220V 50/60HZ	UN	5	R\$ 237,09	R\$ 1.185,45
138	CONTATOR CWB.18 1130D23 18A 220V 50/60HZ	UN	8	R\$ 272,61	R\$ 12.180,88
139	CONTATOR CWB.25 11.30D23 25A 220V 50/60HZ	UN	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
140	CONTATOR CWM12.10 220V 30V626 60HZ	UN	8	R\$ 331,77	R\$ 2.653,36
141	CONTATOR CWB.12 10 380V 30V41 60HZ	UN	5	R\$ 269,66	R\$ 1.348,30
142	CONTATOR CWM18.10 220V 30V41 60 HZ	UN	5	R\$ 276,72	R\$ 1.383,60
143	CONTATOR CWM25.10 220 V 30V26 60HZ	UN	6	R\$ 361,74	R\$2.170,44
144	CONTATOR CWM25.10 380V	UN	6	R\$361,74	R\$2.170,44

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

	30V41 60HZ				
145	CONTATOR GRAMA GASOLINA B4T600SL	UN	1	R\$4.718,28	R\$4.718,28
146	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0.70MM KG	KG	6 K	R\$289,13	R\$1.734,78
147	FIO ENCAPADO P BOMBA SUB 1.10MM KG	KG	8 K	R\$289,13	R\$2.313,04
148	FIO ENCAPADO P/ BOMBA SUB 1,20MM KG	KG	12 K	R\$ 289,13	R\$3.469,56
149	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,30MM KG	KG	6 K	R\$289,13	R\$1.734,78
150	FIO ENCAPADO P/ BOMBA SUB 1,50MM KG	KG	6 K	R\$289,13	R\$1.734,78
151	FIO BYLON ROCAD 2,70MM QUADRADO MS	MT	2.500	R\$1.26	R\$3.150,00
152	MAQUINA GRANEIRA MANUAL HL 07	UN	2	R\$360,80	R\$721,60
153	MINIDISJUNTOR TERMOMAC MDWC 1P 16A MONOF	UN	4	R\$20,92	R\$83,68
154	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 25A MONOF	UN	6	R\$20,72	R\$124,32
155	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC3 3P 25A TRIF	UN	5	R\$76,32	R\$381,60
156	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 50A TRIF	UN	5	R\$107,12	R\$535,60
157	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 100A TRIF	UN	4	R\$446,59	R\$1.786,36
158	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 125A TRIF	UN	3	R\$444,73	R\$1.334,19
159	PLUGUE 3P+T 380V 32ª TOMADA MACHO	UN	5	R\$67,51	R\$337,55
160	PROTETOR SURTOS SPW275V20KA DPS 1	UN	15	R\$125,84	R\$1.887,60
161	RELE FALTA DE FASE RPW 380V 50/60 HZ	UN	10	R\$226,29	R\$2.262,90
162	RELE SOBR TERM RW27 1D3 11 17A	UN	5	R\$268,84	R\$1.344,20
163	RELE SOBR TERM RW27 1D3 15 23A	UN	5	R\$277,33	R\$1.386,65
164	RELE TEMPO RTW17AO1U010SE40 220V	UN	10	R\$166,97	R\$1.669,70
165	TOMADA C/BASE APOIO SOB 3PT 380V 32A	UN	10	R\$71,03	R\$710,30
166	TRILHO ACO 1MT P/ MONTAGEM PAINEL	UN	6	R\$34,49	R\$206,94

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

167	BOMBA 6 220V	UN	2	R\$962,83	R\$1.925,66
168	BOMBA CENTR BB 1000P 1,0CV 220V	UN	3	R\$637,67	R\$1.913,01
169	BOMBA CENTR BB 500P 1/ 2 CV 220V 9	UN	3	R\$356,62	R\$1.069,86
170	BOMBA CENTR J PUMP C 7E7 3.0CV SL	UN	2	R\$1.557,28	R\$3.114,56
171	BOMBA SUB 3R3PB 09 180/0,5HP 220V CBOX	UN	3	R\$1.323,05	R\$3.969,15
172	BOMBA SUB 3R3PB 13 180/0.75HP 220V C/BOX	UN	4	R\$1.192,96	R\$4.771,84
173	BOMBA SUB 3R3PB 18 180/1,0HP 220V M60 C/BOX	UN	4	R\$1.254,20	R\$5.016,80
174	BOMBA SUB 3R3PB 25 180/1,5HP /220V M60 CBOX	UN	3	R\$1.686,41	R\$5.059,23
175	BOMBEADOR 4R1LA 12	UN	2	R\$1.071,02	R\$2.142,04
176	BOMBEADOR 4R1LA 15	UN	2	R\$1.132,08	R\$2.264,16
177	BOMBEADOR 4R1LA 21	UN	1	R\$1.662,89	R\$1.662,89
178	BOMBEADOR 4R31LA 13	UN	2	R\$1.278,40	R\$2.556,80
179	BOMBEADOR 4R3LA 15	UN	1	R\$1.364,37	R\$1.364,37
180	BOMBEADOR 4R3IA 17	UN	2	R\$1.441,20	R\$2.882,40
181	BOMBEADOR 4R3IA 21	UN	1	R\$1.871,71	R\$1.871,71
182	BOMBEADOR 4R3IA 29	UN	1	R\$2.151,16	R\$1.871,71
183	BOMBEADOR 4R3IA 31	UN	1	R\$2.387,31	R\$2.387,31
184	BOMBEADOR 4R3IA 07	UN	1	R\$1.095,58	R\$1.095,58
185	BOMBEADOR 4R3IA 09	UN	2	R\$1.021,41	R\$2.042,82
186	BOMBEADOR 4R3IA 13	UN	2	R\$1.311,85	R\$2.623,70
187	BOMBEADOR 4R3IA 17	UN	1	R\$1.491,33	R\$1.491,33
188	BOMBEADOR 4R3IA 30	UN	2	R\$2.286,25	R\$4.572,50
189	BOMBEADOR 4R4IA 10	UN	2	R\$1.161,91	R\$2.323,82
190	BOMBEADOR 4R4IA 18	UN	2	R\$1.457,53	R\$2.915,06
191	BOMBEADOR 4R5IA 10	UN	4	R\$1.242,81	R\$4.971,24
192	BOMBEADOR 4R5IA 12	UN	2	R\$1.278,88	R\$2.557,76
193	BOMBEADOR 4R5IA 18	UN	2	R\$1.703,88	R\$3.407,76
194	BOMBEADOR 4R5IA 19	UN	2	R\$2.287,31	R\$4.574,62
195	BOMBEADOR 4R5IA 24	UN	1	R\$2.751,94	R\$2.751,94
196	BOMBEADOR 4R5IA 27	UN	2	R\$2.533,44	R\$5.066,88
197	BOMBEADOR 4R6PB 14	UN	2	R\$2.615,25	R\$5.230,50
198	BOMBEADOR 4R6PB 17	UN	2	R\$2.755,13	R\$5.510,26
199	BOMBEADOR 4R8PB 08	UN	1	R\$1.659,20	R\$1.659,20
200	BOMBEADOR 4R8PB 12	UN	2	R\$1.723,57	R\$3.447,14
201	BOMBEADOR R722	UN	2	R\$7.377,56	R\$14.755,12
202	MOTOBOMBA GAS 5,5HP B4T 705L 3X3	UN	3	R\$2.874,67	R\$8.624,01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

203	MOTOBOMBA GAS 5,5HP B4T 710L 2X2	UN	3	R\$2.726,00	R\$8.178,00
204	MOTOR ELET 2,0CV 2P 220V J.PUMP	UN	2	R\$1.725,93	R\$3.451,86
205	MOTOR 230/ 0,7V/ 220MO	UN	5	R\$1.602,25	R\$8.011,25
206	MOTOR 230/1,0CV/220V	UN	10	R\$1.655,49	R\$16.554,90
207	MOTOR 230/2,0CV/380V	UN	5	R\$1.722,95	R\$8.614,75
208	MOTOR 230/1,5CV/220V	UN	6	R\$1.839,61	R\$11.037,66
209	MOTOR 230/1,5CV/380V 4	UN	4	R\$1.649,74	R\$6.598,96
210	MOTOR 2302.0CV/220MO 4	UN	6	R\$2.091,54	R\$12.549,24
211	MOTOR 230/3,0CV/220MO	UN	8	R\$2.597,58	R\$20.780,64
212	MOTOR 230/3,0CV/380V4	UN	5	R\$ 2.156,24	R\$ 10.781,20
213	MOTOR 350/5,0CV/440V4	UN	2	R\$ 4.446,96	R\$ 8.893,92
214	MOTOR 350/5,0CV/380V	UN	2	R\$ 4.446,96	R\$ 8.893,92
215	MOTOR 600/10CV 380V	UN	2	R\$ 9.596,30	R\$ 19.184,60
216	PAINEL B25/2,0HP/23MO	UN	5	R\$ 341,99	R\$ 1.709,95
217	PAINEL B25/3,0HP/23MO	UN	5	R\$ 472,77	R\$ 1.891,08
218	PAINEL CPATLMO/3,0HP/220V	UN	3	R\$ 1.259,22	R\$ 3.777,66

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS – LOTEAMENTO E LOGÍSTICA

3.1. Nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de parcelamento do objeto licitatório sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o presente procedimento licitatório contempla o agrupamento de itens visando à formação de lotes com base em critérios técnicos, logísticos e operacionais. O objeto — eventual Registro de Preço para aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e manutenção de poços artesianos (materiais hidráulicos e correlatos) — envolve uma diversidade de itens que, embora distintos em suas especificidades, apresentam características de uso comum, compatibilidade técnica e destinação final similar, o que justifica as discriminações por itens.

3.2. A formação da planilha de itens foi estruturada com base nas seguintes premissas:

3.2.1. Semelhanças dos Itens: Os materiais apresentam aplicação integrada em sistemas hidráulicos e estruturas de manutenção de poços artesianos, incluindo conexões, tubulações, registros, válvulas, adaptadores e peças de vedação. Esses itens compartilham características técnicas e funcionais compatíveis, o que permite uma concorrência justa entre fornecedores especializados e evita o fracionamento indevido do objeto, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

3.2.2. Logística de Entrega: A logística de entrega para os materiais previstos exige planejamento específico, tendo em vista a localização geográfica do município de Araripina – PE e a necessidade de pronta disponibilidade dos itens para atender situações emergenciais e programadas. O agrupamento por similaridade também favorece o planejamento da cadeia de suprimentos, otimizando o transporte e o armazenamento dos materiais, o que reduz custos operacionais e facilita o controle dos itens entregues por parte da Administração.

3.3. Dessa forma, a opção pela descrição de cada item, conforme estabelecido no planejamento da contratação, atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na nova Lei de Licitações, além de contribuir para a obtenção de propostas mais competitivas e adequadas ao interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os poços artesianos são componentes essenciais dos sistemas de distribuição de água. Eles são responsáveis por transportar água potável para residências, empresas e instalações industriais. Portanto, adquirir serviços de manutenção de poço confiáveis e eficientes é crucial para manter a infraestrutura em funcionamento dos poços.

4.2. O fornecimento de manutenções de poços artesianos periódicas é essencial para se evitar falhas no sistema de bombeamento, já que isso pode resultar em interrupções no fornecimento de água potável, causando inconvenientes para os residentes e impactos negativos nas atividades comerciais e industriais.

4.3 Com o crescimento populacional e o desenvolvimento urbano, a demanda por água potável aumenta, novas áreas precisam ser atendidas e a capacidade dos sistemas existentes precisa ser expandida, adquirir tais equipamentos é necessário para lidar com essa demanda crescente de forma eficiente e sustentável.

4.4 As manutenções de poços artesianos eficientes contribuem para a eficiência operacional dos sistemas de água. Elas ajudam a reduzir o consumo de energia, minimizar perdas de água durante o transporte e otimizar o processo de bombeamento.

4.5 Portanto, investir em bons equipamentos, modernos e eficientes, pode resultar em economias operacionais significativas a longo prazo. Além disso a qualidade da água é essencial para proteger a saúde pública e o meio ambiente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O fornecimento do objeto desta contratação será realizado pela contratada de acordo com a necessidade do órgão contratante.

5.2. A contratada deverá designar, por escrito, no ato de recebimento de autorização do fornecimento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.3. Disponibilizar funcionários portadores de atestado de boa conduta, rigorosamente selecionados e capacitados para a entrega dos produtos, com funções devidamente registradas nas carteiras de trabalho;

5.4. Nomear encarregado(s) responsável(eis) pelos fornecimentos, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 5.5. Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.
- 5.6. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 5.7. Portanto, a solução proposta atende a uma visão sistêmica e integrada da infraestrutura hídrica municipal, com foco na eficiência operacional, economicidade, qualidade técnica e sustentabilidade, respeitando o ciclo de vida dos materiais e assegurando o pleno atendimento às demandas da população

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.3. Subcontratação:

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da Contratação:

6.4.1. Não Será exigida a prestação da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de fornecimento dos produtos é de até no máximo 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação oficial, através da ordem de compra.

7.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Sede da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, Araripina-PE;

7.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

7.5. Todo o material terá prazo de validade indeterminado, que varia de acordo com a forma de conservação e uso.

7.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Rural por escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA FISCALIZAÇÃO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'F' DA LEI 14.133/2021:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato o servidor Valdicles Pedrosa Felismino, Portaria nº 351/2025, CPF nº 922.095.994-15, Coordenador de Sistema e Abastecimento de Água, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 - Fiscalização Técnica

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.3. Gestor do Contrato

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VIII - O Gestor do Contrato será o Sr. Roseilton Emerson Oliveira do Amaral, CPF nº 043.245.314-80, portaria nº 342/2025, Secretário de Desenvolvimento Rural.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a cupom fiscal ou nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. o prazo de validade;

9.2.3.2 a data da emissão;

9.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5.o valor a pagar; e

9.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Cessão de crédito

9.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.5.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica não poderão ser apresentados em nome do CNPJ concorrente.

10.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.4. Apresentar catálogo ilustrativo, dos produtos para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Neste catálogo deve constar o modelo/código do produto ofertado.

10.7. Documentações complementares

10.7.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.7.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.7.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

10.8. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

8.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

10.10. Participação de Consórcios:

10.10.1. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é R\$ 618.246,50(seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme cotação de preço anexa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CODIGO	ATIVIDADE
11000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.544.2003.2.44	MANUTENÇÃO DE POÇOS, BARRAGENS, CISTERNAS E OUTROS
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Araripina, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.

13.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

13.4. A Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o especificado neste Termo, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

13.5. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

13.6. A qualidade dos produtos serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

13.7. A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor de compras, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

13.7.1. Especificação técnicas;

13.7.2. Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

13.8. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.9. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

13.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

14.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

14.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

14.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente a Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio.

14.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

15.1. Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.

15.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto;

15.3. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectiva AF;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 15.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto;
- 15.5. Indicar um responsável para acompanhar o recebimento do objeto, cabendo aos mesmos conferir a qualidade e quantidade do material entregue;
- 15.6. Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de vigência será de **01 (um) ano** contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, **na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.**

16.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**

16.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.3. fraudar a licitação

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.7. advertência;

17.1.8. multa;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

17.1.9. impedimento de licitar e contratar e

17.1.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

17.1.11. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.1.12. as peculiaridades do caso concreto

17.1.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.1.14. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.1.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.1.16. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.1.17. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15, 15.1.6, 15.1.7 e 17.1.6 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 15.1.4, 15, 15.1.6, 15.1.7 e 17.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item f15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. A licitação será realizada por meio de Pregão eletrônico;

18.2. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Araripina/PE, 21 de agosto de 2025.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Prefeitura Municipal de Araripina

Portaria nº 342/2025

;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIAPAL DE ARARIPINA-PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

E-mail:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO para a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais específicos, destinados ao sistema de abastecimento de água e manutenção de poços artesianos (materiais hidráulicos e correlatos), visando atender as necessidades do Município de Araripina-PE.

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	UN	15	R\$	R\$
2	ABRACADEIRA 2 ACH REFORC	UN	15	R\$	R\$
3	ABRACADEIRA 2.1/2 ACH REFORC	UN	10	R\$	R\$
4	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	UN	10	R\$	R\$
5	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2	UN	25	R\$	R\$
6	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	UN	100	R\$	R\$
7	ADAPT SD B. R. P/REG 40X1.1/4	UN	10	R\$	R\$
8	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/4	UN	8	R\$	R\$
9	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 50M	UN	10	R\$	R\$
10	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 60MM	UN	6	R\$	R\$
11	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 75MM	UN	8	R\$	R\$
12	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 85MM	UN	5	R\$	R\$
13	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET. 110MM	UN	2	R\$	R\$
14	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR	UN	25	R\$	R\$
15	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G	FR	25	R\$	R\$
16	BASE ESTRUTURA P/CX DAGUA 5000L C/6M	UN	2	R\$	R\$
17	BASE ESTRUTURA P/CX DAGUA 10000L C/6M	UN	2	R\$	R\$
18	BUCHA RED FG 1X3/4	UN	5	R\$	R\$
19	BUCHA RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	5	R\$	R\$
20	CAIXA DÁGUA 5000L POLIETILENO	UN	4	R\$	R\$
21	CAIXA DÁGUA 10000L POLIETILENO	UN	3	R\$	R\$
22	CAP IR LF SOLD 50	UN	50	R\$	R\$
23	CURVA 90 IR LF BS/PL 50	UN	60	R\$	R\$
24	CURVA 90 IR LF BS/PL 75	UN	15	R\$	R\$
25	CURVA 90 LONGA SD 50MM	UN	6	R\$	R\$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

26	CURVA 90 LONGA SD 60MM	UN	5	R\$	R\$
27	CURVA 90 LONGA SD 75 MM	UN	6	R\$	R\$
28	CURVA M/F 90 FG 1.1/2	UN	10	R\$	R\$
29	CURVA M/F 90 FG 1.1/4	UN	10	R\$	R\$
30	FACA LÂMINA 2 PONTA RETA 350 X 1X2.25MM	UN	5	R\$	R\$
31	FACA LÂMINA 3 PONTA 255 X 2,9MM	UN	5	R\$	R\$
32	FACA LÂMINA RETA S/SAIDA LT MC50E/60E/80	UN	4	R\$	R\$
33	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 2M 3M	UN	15	R\$	R\$
34	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 10M	UN	20	R\$	R\$
35	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19 MM X 5M	UN	20	R\$	R\$
36	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19 X10M	UN	15	R\$	R\$
37	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	UN	15	R\$	R\$
38	FITA VEDA ROSCA CARRETEL 18 X 20M	UN	40	R\$	R\$
39	JOELHO 90 IRRIGA DN 35MM	UN	20	R\$	R\$
40	JOELHO 90 IRRIGA DN 90MM	UN	50	R\$	R\$
41	JOELHO 90 IRRIGA DN 75MM	UN	15	R\$	R\$
42	JOELHO 90 SD 40MM	UN	10	R\$	R\$
43	JOELHO 90 SD 90 MM	UN	40	R\$	R\$
44	JOELHO 90 SD 75MM	UN	10	R\$	R\$
45	LUVA FG 1.1/2	UN	120	R\$	R\$
46	LUVA FG 1.1/4	UN	100	R\$	R\$
47	LUVA FG 2	UN	35	R\$	R\$
48	LUVA IR LF SOLD 50	UN	40	R\$	R\$
49	LUVA IR LF SOLD 75	UN	20	R\$	R\$
50	LUVA M/F READ FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	10	R\$	R\$
51	LUVA READ FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	10	R\$	R\$
52	LUVA READ FG 2 X 1.1/4	UN	6	R\$	R\$
53	LUVA READ FG 2 X 1.1/2	UN	6	R\$	R\$
54	LUVA READ FG 2.1/2 X 1.1/2	UN	4	R\$	R\$
55	LUVA READ FG 2.1/2 X 2	UN	4	R\$	R\$
56	LUVA READ IR LF 50X32	UN	40	R\$	R\$
57	LUVA ROSC GEO 1	UN	40	R\$	R\$
58	LUVA ROSC GEO 1.1/2	UN	40	R\$	R\$
59	LUVA ROSC GEO 1.1/4	UN	35	R\$	R\$
60	LUVA SD 40MM	UN	20	R\$	R\$
61	LUVA SD 50MM	UN	30	R\$	R\$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

62	LUVA SD 75MM	UN	15	R\$	R\$
63	MANGUEIRA CRISTAL 1X2.5 MM	MT	100	R\$	R\$
64	MANGUEIRA RECAPADA ½ X 2,0MM	MT	100	R\$	R\$
65	MANGUEIRA RECAPADA ¾ X 2,0MM	MT	100	R\$	R\$
66	MANGUEIRA MANCADA ½ CR.PT 250	MT	80	R\$	R\$
67	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UN	10	R\$	R\$
68	NIPLE DUPLO FG 1.1/4	UN	10	R\$	R\$
69	OLEO 2 TEMPO 500ML	UN	20	R\$	R\$
70	REG ESF IRRI AZUL 50MM	UN	40	R\$	R\$
71	REG ESF SD VS PVC 50MM	UN	4	R\$	R\$
72	REG ESF SOLD PVC 40MM PREDIAL	UN	8	R\$	R\$
73	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	UN	15	R\$	R\$
74	REG ESF SOLD PVC 60MM PREDIAL	UN	5	R\$	R\$
75	REG ESF SOLD PVC 75MM PREDIAL	UN	5	R\$	R\$
76	TE 90 SD 20MM	UN	40	R\$	R\$
77	TED 90 SD 32MM	UN	30	R\$	R\$
78	TE 90 SD 40MM	UN	40	R\$	R\$
79	TE FG 1.1/2	UN	10	R\$	R\$
80	TE FG 2	UN	8	R\$	R\$
81	TE IR LF BS 50	UN	80	R\$	R\$
82	TE IR REDUÇÃO 50X25MM	UN	60	R\$	R\$
83	TUBO REDUTOR GEOT DN 32X4M 1.1/4	TUBOS	80	R\$	R\$
84	TUBO REDUTOR GEOT DN 32X4M 1.1/2	TUBOS	100	R\$	R\$
85	TUBO FGALV 1.1/2 X 6M X 19.1KG PERFIL	TUBOS	25	R\$	R\$
86	TUBO FGALV 1.1/4 X 6M X 14,4 KG PERFIL	TUBOS	25	R\$	R\$
87	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCÇÃO 2K ML	METROS	70	R\$	R\$
88	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCÇÃO 3K ML	METROS	50	R\$	R\$
89	TUBO IR LF PN40 PBL50	TUBOS	250	R\$	R\$
90	TUBO PVC SD MARR 40MM METROS	METROS	90	R\$	R\$
91	TUBO PVC SD MARR 50MM	METROS	150	R\$	R\$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

	METROS	S			
92	TUBO PVC SD MARR 60MM METROS	METRO S	60	R\$	R\$
93	TUBO REVEST GEO STD 154 6X4MTS	TUBOS	20	R\$	R\$
94	UNIAO PVC SD 40MM	UN	6	R\$	R\$
95	UNIAO PVC SD 50MM	UN	12	R\$	R\$
96	UNIAO PVC SD 60 MM	UN	10	R\$	R\$
97	VAVULA PE FE P/POÇO 1.1/2	UN	6	R\$	R\$
98	VAVULA PE PVC P/POÇO 1	UN	6	R\$	R\$
99	VEDA JUNTA COLA P/MPTPRE 73GR	UN	10	R\$	R\$
100	BOBINA 3TT7 220VCA P/CONTATOR 3TS29/3TS34	UN	5	R\$	R\$
101	BOBINA BCA 4CWM9/25C CAWM4 220V	UN	5	R\$	R\$
102	BOBINA BCA 4CWM9/25C CAWM4 380V	UN	5	R\$	R\$
103	BOIA AUT SENSORCONTROL P/CX DAGUA 15A	UN	10	R\$	R\$
104	CABO FLEX IV 6.0MM	METRO S	250	R\$	R\$
105	CABO PP 3X2,5 MM	METRO S	300	R\$	R\$
106	CABO PP 3X4,0 MM	METRO S	400	R\$	R\$
107	CABO PP 3 X 6,00	METRO S	300	R\$	R\$
108	CABO PP 3 X 10,0	METRO S	300	R\$	R\$
109	CAPACITOR P/MOTOR 270/324 UF 250V	UN	8	R\$	R\$
110	CAPACITOR P/MOTOR 270/340 UF 250V	UN	8	R\$	R\$
111	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	UN	8	R\$	R\$
112	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	UN	15	R\$	R\$
113	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V	UN	10	R\$	R\$
114	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 400V	UNI	5	R\$	R\$
115	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 450V	UNI	5	R\$	R\$
116	CARRFETEL AUTOMATICO	UND	20	R\$	R\$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

	HQ132/142/143/236				
117	CARRFETEL AUTOMATICO FS 160/220/280/360	UND	6	R\$	R\$
118	CARRFETEL NORMAL 143/236/343	UND	6	R\$	R\$
119	CARRFETEL NORMAL ROC 226R/331R	UND	8	R\$	R\$
120	CHAVE INT BIP SCS 301B S/SS 10A	UN	6	R\$	R\$
121	CHAVE PART C/RELE F.F 4,0CV 380V PDW054V40	UN	3	R\$	R\$
122	CHAVE PART C/RELE F.F 5,0CV 380V PDW055V40	UN	3	R\$	R\$
123	CHAVE PART C/RELE F.F 7,5 CV 380V PDW0575V40	UN	5	R\$	R\$
124	CHAVE PART C/RELE F.F 10,0CV 380V PDW051V40	UN	3	R\$	R\$
125	CHAVE PART C/RELE F.F 2,5CV 380V PDW0512,5V40	UN	2	R\$	R\$
126	CHAVE PART C/RELE F.F 15,0CV 380V PDW05150V40	UN	4	R\$	R\$
127	CHAVE PART PDW3.0CV380V46.3A	UN	2	R\$	R\$
128	CHAVE PART PDW5,0CV380V710A	UN	5	R\$	R\$
129	CHAVE PART PDW10,0CV380V1117A	UN	3	R\$	R\$
130	CHAVE PART PDW12,5CV380V1523A	UN	4	R\$	R\$
131	CHAVE PART PDW15,0CV380V2232A	UN	5	R\$	R\$
132	CHAVE PART PDWM04 2.0/3.0CV220V1117A	UN	5	R\$	R\$
133	CHAVE PART PDWM04 5,0CV2232A220V	UN	5	R\$	R\$
134	CONTATOR 3TS3218A BOLBINA 220VCA/60HZ1NA	UN	4	R\$	R\$
135	CONTATOR 3TS3218A BOLBINA 380VCA/60HZ1NA	UN	4	R\$	R\$
136	CONTATOR STS3540A BOLBINA 220VC/60HZ1NA	UN	4	R\$	R\$
137	CONTATOR CWB.12 11.30D33 12A 220V 50/60HZ	UN	5	R\$	R\$
138	CONTATOR CWB.18 1130D23 18A 220V 50/60HZ	UN	8	R\$	R\$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

139	CONTATOR CWB.25 11.30D23 25A 220V 50/60HZ	UN	4	R\$	R\$
140	CONTATOR CWM12.10 220V 30V626 60HZ	UN	8	R\$	R\$
141	CONTATOR CWB.12 10 380V 30V41 60HZ	UN	5	R\$	R\$
142	CONTATOR CWM18.10 220V 30V41 60 HZ	UN	5	R\$	R\$
143	CONTATOR CWM25.10 220 V 30V26 60HZ	UN	6	R\$	R\$
144	CONTATOR CWM25.10 380V 30V41 60HZ	UN	6	R\$	R\$
145	CONTATOR GRAMA GASOLINA B4T600SL	UN	1	R\$	R\$
146	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0.70MM KG	KG	6 K	R\$	R\$
147	FIO ENCAPADO P BOMBA SUB 1.10MM KG	KG	8 K	R\$	R\$
148	FIO ENCAPADO P/ BOMBA SUB 1,20MM KG	KG	12 K	R\$	R\$
149	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,30MM KG	KG	6 K	R\$	R\$
150	FIO ENCAPADO P/ BOMBA SUB 1,50MM KG	KG	6 K	R\$	R\$
151	FIO BYLON ROCAD 2,70MM QUADRADO MS	MT	2.500	R\$	R\$
152	MAQUINA GRANEIRA MANUAL HL 07	UN	2	R\$	R\$
153	MINIDISJUNTOR TERMOMAC MDWC 1P 16A MONOF	UN	4	R\$	R\$
154	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 25A MONOF	UN	6	R\$	R\$
155	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC3 3P 25A TRIF	UN	5	R\$	R\$
156	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 50A TRIF	UN	5	R\$	R\$
157	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 100A TRIF	UN	4	R\$	R\$
158	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 125A TRIF	UN	3	R\$	R\$
159	PLUGUE 3P+T 380V 32ª TOMADA MACHO	UN	5	R\$	R\$
160	PROTETOR SURTOS SPW275V20KA DPS 1	UN	15	R\$	R\$
161	RELE FALTA DE FASE RPW 380V	UN	10	R\$	R\$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

	50/60 HZ				
162	RELE SOBR TERM RW27 1D3 11 17A	UN	5	R\$	R\$
163	RELE SOBR TERM RW27 1D3 15 23A	UN	5	R\$	R\$
164	RELE TEMPO RTW17AO1U010SE40 220V	UN	10	R\$	R\$
165	TOMADA C/BASE APOIO SOB 3PT 380V 32A	UN	10	R\$	R\$
166	TRILHO ACO 1MT P/ MONTAGEM PAINEL	UN	6	R\$	R\$
167	BOMBA 6 220V	UN	2	R\$	R\$
168	BOMBA CENTR BB 1000P 1,0CV 220V	UN	3	R\$	R\$
169	BOMBA CENTR BB 500P 1/ 2 CV 220V 9	UN	3	R\$	R\$
170	BOMBA CENTR J PUMP C 7E7 3.0CV SL	UN	2	R\$	R\$
171	BOMBA SUB 3R3PB 09 180/0,5HP 220V CBOX	UN	3	R\$	R\$
172	BOMBA SUB 3R3PB 13 180/0.75HP 220V C/BOX	UN	4	R\$	R\$
173	BOMBA SUB 3R3PB 18 180/1,0HP 220V M60 C/BOX	UN	4	R\$	R\$
174	BOMBA SUB 3R3PB 25 180/1,5HP /220V M60 CBOX	UN	3	R\$	R\$
175	BOMBEADOR 4R1LA 12	UN	2	R\$	R\$
176	BOMBEADOR 4R1LA 15	UN	2	R\$	R\$
177	BOMBEADOR 4R1LA 21	UN	1	R\$	R\$
178	BOMBEADOR 4R31LA 13	UN	2	R\$	R\$
179	BOMBEADOR 4R3LA 15	UN	1	R\$	R\$
180	BOMBEADOR 4R3IA 17	UN	2	R\$	R\$
181	BOMBEADOR 4R3IA 21	UN	1	R\$	R\$
182	BOMBEADOR 4R3IA 29	UN	1	R\$	R\$
183	BOMBEADOR 4R3IA 31	UN	1	R\$	R\$
184	BOMBEADOR 4R3IA 07	UN	1	R\$	R\$
185	BOMBEADOR 4R3IA 09	UN	2	R\$	R\$
186	BOMBEADOR 4R3IA 13	UN	2	R\$	R\$
187	BOMBEADOR 4R3IA 17	UN	1	R\$	R\$
188	BOMBEADOR 4R3IA 30	UN	2	R\$	R\$
189	BOMBEADOR 4R4IA 10	UN	2	R\$	R\$
190	BOMBEADOR 4R4IA 18	UN	2	R\$	R\$
191	BOMBEADOR 4R5IA 10	UN	4	R\$	R\$
192	BOMBEADOR 4R5IA 12	UN	2	R\$	R\$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

193	BOMBEADOR 4R5IA 18	UN	2	R\$	R\$
194	BOMBEADOR 4R5IA 19	UN	2	R\$	R\$
195	BOMBEADOR 4R5IA 24	UN	1	R\$	R\$
196	BOMBEADOR 4R5IA 27	UN	2	R\$	R\$
197	BOMBEADOR 4R6PB 14	UN	2	R\$	R\$
198	BOMBEADOR 4R6PB 17	UN	2	R\$	R\$
199	BOMBEADOR 4R8PB 08	UN	1	R\$	R\$
200	BOMBEADOR 4R8PB 12	UN	2	R\$	R\$
201	BOMBEADOR R722	UN	2	R\$	R\$
202	MOTOBOMBA GAS 5,5HP B4T 705L 3X3	UN	3	R\$	R\$
203	MOTOBOMBA GAS 5,5HP B4T 710L 2X2	UN	3	R\$	R\$
204	MOTOR ELET 2,0CV 2P 220V J.PUMP	UN	2	R\$	R\$
205	MOTOR 230/ 0,7V/ 220MO	UN	5	R\$	R\$
206	MOTOR 230/1,0CV/220V	UN	10	R\$	R\$
207	MOTOR 230/2,0CV/380V	UN	5	R\$	R\$
208	MOTOR 230/1,5CV/220V	UN	6	R\$	R\$
209	MOTOR 230/1,5CV/380V 4	UN	4	R\$	R\$
210	MOTOR 2302.0CV/220MO 4	UN	6	R\$	R\$
211	MOTOR 230/3,0CV/220MO	UN	8	R\$	R\$
212	MOTOR 230/3,0CV/380V4	UN	5	R\$	R\$
213	MOTOR 350/5,0CV/440V4	UN	2	R\$	R\$
214	MOTOR 350/5,0CV/380V	UN	2	R\$	R\$
215	MOTOR 600/10CV 380V	UN	2	R\$	R\$
216	PAINEL B25/2,0HP/23MO	UN	5	R\$	R\$
217	PAINEL B25/3,0HP/23MO	UN	5	R\$	R\$
218	PAINEL CPATLMO/3,0HP/220V	UN	3	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

OBS.2: especificar marca do produto ofertado

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIAPAL DE ARARIPINA-PE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

D E C L A R A Ç ã O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIAPAL DE ARARIPINA-PE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL ARARIPINA-PE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº123/2006**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A empresainscrita no CNPJ nº....estabelecida na..... através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão..... da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

cumprir todos os termos do Edital, inclusive quanto a perfeita execução dos serviço ora licitados, sob as penas da lei e as expressas no Edital do certame.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro,



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Araripina/PE, CEP: 56.282-159; por meio de seu representante legal, a Sra. **THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS**, através da Portaria Nº 727/2025, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.750.073 SDS/PE, inscrito no CPF nº 096.177.054-60, residente e domiciliada nesta cidade de Araripina/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na Rua 08, s/nº, Quadra 11, Lote 1 XXX 02;Sítio de XXXXX, XXXX - GO, CEP XXX.XXX-00, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº4385706 DGPC-GO, doravante denominado CONTRATADO, ao fim assinado, firmam o presente CONTRATO, conforme decisão exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, de acordo com a Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais específicos, destinados ao sistema de abastecimento de água e manutenção de poços artesianos (materiais hidráulicos e correlatos), visando atender as necessidades do Município de Araripina-PE.

SERVIÇOS OBRIGATORIAMENTE COM ART, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, conforme as condições e especificações do Edital/TR;

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço global de R\$_____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. 4. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 4.1 A (s) Ata (s) de Registro de Preços resultante (s) deste certame terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;
- 4.2. A vigência dos contratos decorrentes desta (s) Ata (s) respeitará (ão) o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31/12/2025. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;
- 4.3. Conforme permissivo constante na Lei nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;
- 4.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos especificados no Edital e no Termo de Referência deverão ser novos, não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado;
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Secretaria de Administração e Planejamento, em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras, que fará a conferência dos produtos;
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Araripina, na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, Araripina/PE;
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida;
- 5.5. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 5.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Administração e Planejamento por escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original;
- 5.7. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos;
- 5.8. Os produtos deverão possuir garantia/validade de no mínimo 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo pela Secretaria de Administração e Planejamento;
- 5.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições editalícias e contratuais, com os seus anexos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste certame;

6.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Edital e/ou Termo de Referência;

6.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Prefeitura Municipal de Araripina/PE, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- f) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- p) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Prefeitura Municipal de Araripina é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (Amupe);
- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- h) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- i) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- m) observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que: I. Der causa à inexecução parcial do contrato;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
 - 9.2.4. Multa:
 - 9.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;
 - 9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
 - 9.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;
 - 9.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;
 - 9.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 9.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 9.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 9.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);
- 9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);
- 9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

11. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito.

Araripina/PE, xx de agosto de 2025.

THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS
PORTARIA PMA Nº727/2025
MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ
LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE..., DE UM
LADO O MUNICÍPIO
DE ARARIPINA-PE,
POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARARIPINA-PE E, DO
OUTRO LADO, _____
_____, NA
FORMA E NAS
CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.282-159; por meio de seu representante legal, a Sra. **THAIRIS CALYNA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

COELHO SANTOS, através da Portaria Nº 727/2025, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.750.073 SDS/PE, inscrito no CPF nº 096.177.054-60, residente e domiciliada nesta cidade de Araripina/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na Rua xxxx, s/nº, Quadra 11, Lote 1 XXX 02;Sítio de XXXXX, XXXX - GO, CEP XXX.XXX-00, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº4385706 DGPC-GO, doravante denominado CONTRATADO, ao fim assinado, firmam o presente CONTRATO, conforme decisão exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, de acordo com a Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais específicos, destinados ao sistema de abastecimento de água e manutenção de poços artesianos (materiais hidráulicos e correlatos), visando atender as necessidades do Município de Araripina-PE.

COM TODOS OS SERVIÇOS OBRIGATORIAMENTE COM ART, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	UND	xxx	R\$	R\$
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	UND	xxx	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas,

transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ATIVIDADE
11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

20.544.2003.2.44	MANUTENÇÃO DE POÇOS, BARRAGENS, CISTERNAS E OUTROS
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, até 31/12/2025, tudo em observância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e, sobretudo, a Lei 14.133/21; e para os meses remanescentes após 31/12/2025 poderá ser utilizado à dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses;

4.2. Conforme permissivo constante na Lei nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;

4.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela secretaria solicitante;

5.1.2. O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra, pela Contratada, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação;

5.1.3. O local de entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Araripina, na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min ou em outro endereço a ser indicado pela Contratante na ordem de compra no perímetro do Município de Araripina;

5.1.4. Para realizar a entrega, a Contratada deverá agendar data e horário, com a Secretaria solicitante;

5.1.5. A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal;

5.1.6. Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital;

5.1.7. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

5.1.8. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente;

5.1.9. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida;

5.1.10. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega;

5.1.11. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério de a Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição;

5.1.12. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.13. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

5.1.14. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHO E PAGAMENTO DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria requisitante do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste certame;

6.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

6.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

6.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Edital e/ou Termo de Referência;

6.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade, das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Prefeitura Municipal de Araripina/PE, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.2. Fiscalização Técnica:

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

VII - O Contrato será fiscalizado pela servidora efetiva **VALDICLES PEDROSA FELISMINO**, Portaria 351/2025, Coordenador de Sistema e Abastamento de Água.

7.3. Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

VIII - O Gestor do Contrato será o servidor **ROSEITON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL**, portaria 342/2025 - Secretário de Desenvolvimento Rural.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Entregar os bens, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

8.1.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança;

8.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta licitação;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos;

8.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do certame;

8.1.8. Substituir os bens, objeto desta licitação, que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos, avarias e incorreções, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de rejeição e notificação pela Secretaria de Administração;

8.1.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Araripina/PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

8.2. DO CONTRATANTE:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 8.2.1. Efetivar mensalmente, à CONTRATADA, o pagamento pelos serviços executados, após o atesto, pelo Diretor Administrativo, da nota fiscal eletrônica da Secretaria Municipal de Administração e/ou demais órgãos;
- 8.2.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos constantes neste Termo Contratual;
- 8.2.3. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o fornecimento do material seja executado na forma estabelecida neste Contrato e respectiva AF;
- 8.2.4. Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

- 9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
- 9.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;
- 9.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;
- 9.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 9.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 9.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 9.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas todos da referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Araripina/PE, XX de setembro de 2025

THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS
MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADO